



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Rua João Pessoa, 1338 - Fone: (51) 632-3303

## RESOLUÇÃO Nº 113/2001

Acrescenta parágrafo ao art. 60 da  
Resolução nº 74/92 que estabelece o  
Regimento Interno da Câmara Municipal  
de Montenegro.

**ADAIR VIANNA, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.**

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo ao art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal, transformando o parágrafo único em parágrafo primeiro, conforme segue:

“Art. 60 - .....

§ 1º - Quando uma sessão ordinária coincidir com dia feriado ou santificado, realizar-se-á no dia útil anterior, ou será suspensa a critério da Presidência, caso não exista matéria urgente ou que justifique a sua realização, dando ciência aos demais Vereadores vinte e quatro horas antes.

§ 2º - Poderá também a sessão ser transferida, por motivo relevante, desde que a transferência seja votada em plenário. (AC)”

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 04 de maio de 2001.

  
Vereador ADAIR VIANNA,  
Presidente.